



TERCEIROS

ANO I, Nº XXI. DAVINÓPOLIS – MA.

TERÇA FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

EDICÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

DECRETO

.....Nº 002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

.....Nº 003

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Davinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Davinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.davinopolis.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.davinopolis.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA
CNPJ: 01.616.269/0001-60
Rua. Cinco, S/N – Centro
Site: davinopolis.ma.gov.br
Diário: davinopolis.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2020 - DE 23 DE MARÇO DE 2020. “Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Davinópolis e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, pela presente, **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** o aumento exponencial de casos suspeitos no Estado do Maranhão, bem como o avanço da mortalidade no Brasil e no mundo; **CONSIDERANDO** que apenas a união de esforços entre a sociedade civil, agentes públicos e comércio pode evitar ou mitigar os nefastos efeitos da pandemia sobre nossa cidade; **CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal; **CONSIDERANDO** que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno; **CONSIDERANDO** as medidas emergenciais na contenção do coronavírus divulgada pelo Governo do Estado do Maranhão; **DECRETA: Art. 1º** - Este Decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, além da população em geral. **Art. 2º** - Os órgãos da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar as medidas para prevenção e controle da transmissão do COVID - 19. **Art. 3º** - Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do coronavírus – COVID 19-, fica suspenso(a) pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, por mais de uma vez, no âmbito do Município de Davinópolis: I – a realização de atividades coletivas e de eventos, que envolvam aglomeração de pessoas, ainda que previamente autorizados pelo Poder Público Municipal, sejam eles desportivos, religiosos, político ou cultural, tais como: vaquejadas, cavalgadas, shows, circos, eventos científicos, romarias, cultos, missas, procissão, festa de padroeiro, passeatas e afins; II – o atendimento ao público nas repartições públicas municipais, ressalvados os serviços públicos essenciais. § 1º – Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período, por mais de uma vez, o funcionamento das atividades e os serviços não essenciais, a exemplo de academias, bares, restaurantes, lanchonetes, centros comerciais, lojas e estabelecimentos congêneres; I - Os restaurantes, lanchonetes e congêneres poderão manter serviço de entrega (delivery) ou de retirada de alimentos no próprio estabelecimento por meio do sistema drive thru. § 2º - Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período, por mais de uma vez, a realização da Feira Livre aos domingos, devendo a Secretaria de Agricultura e Vigilância Sanitária realizar as devidas orientações. § 3º - Não estão inclusos na suspensão de que trata este Decreto: I - a assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde; II - a distribuição e a comercialização de medicamentos; III - a distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados e congêneres; IV - os

serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água; V - os serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica gás e combustíveis; VI - os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo; VII - serviços funerários; VIII - serviços de telecomunicações; IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais; X - segurança privada; XI - imprensa. **Art. 4º** - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento. **Art. 5º** - Os eventos, sejam eles públicos ou particulares, deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária, e esta poderá utilizar de poder de polícia para determinar cancelamento caso haja descumprimento do quanto determinado pelo Artigo 3º deste Decreto. **Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Departamento de Trânsito deverão recomendar a higienização dos veículos de transporte coletivo públicos e alternativos conforme as recomendações do Ministério da Saúde. **Art. 6º** - Ficam suspensas reuniões institucionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Davinópolis/MA, salvo para atender assunto de excepcional interesse público. **Parágrafo Único** – Ficam suspensos os prazos e julgamentos dos processos administrativos disciplinares em andamento enquanto perdurar a situação epidemiológica atual. **Art. 7º** - Fica proibida e revogada a concessão de férias aos profissionais de saúde, assim como a concessão de licenças para tratar de interesse particular. **Art. 8º** - Os servidores públicos que estiverem com sintomas inerentes à COVID-19 deverão ser pericuidados por equipe das Unidades Básicas de Saúde e encaminhados a exercerem suas atividades em regime home office. **Parágrafo Único** – Os servidores acima de 60 (sessenta) anos, grávidas, doentes crônicos ou em tratamento de câncer, ficam liberados para exercer suas funções home office, desde já. **Art. 9º** - Recomenda-se que a população de Davinópolis/MA em recente e/ou atual retorno de viagens internacionais, nacionais e locais com casos comunitários, em especial atenção aquelas localidades com transmissão sustentada do vírus, cumpra as medidas de recomendação que a Secretaria Municipal de Saúde vai emitir através de Portaria Específica. § 1º - A Secretaria Municipal de Saúde vai disponibilizar um número de telefone para tele atendimento. **Art. 10** – As aulas escolares, nas Unidades de Ensino públicas e privadas, ficam suspensas, devendo a autoridade sanitária, em caso de desobediência, fechar a Unidade de Ensino. **Art. 11** - Em caso de necessidade de isolamento, a ser decidido pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Vigilância em Saúde ou por determinação do Ministério da Saúde, de que trata o caput do artigo 8º, a passagem servirá de instrumento para abono de faltas ao serviço público, acaso o cidadão tratado seja servidor público municipal. **Art. 12** - Com o objetivo de garantir monitoramento de ações de prevenção, fica instituído o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE, que será formado por: Prefeito Municipal, Secretária Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica, Coordenador da Vigilância Epidemiológica, Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal, Coordenador de Atenção Básica, Secretário de Administração, Secretário Municipal de Educação, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, Coordenador do CRAS, Coordenador da Defesa Civil, Representante do Poder Legislativo, Representante do Hospital Municipal e 02 representantes da sociedade civil. **Art. 13** - O Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE será presidido pelo Prefeito Municipal, a quem competirá regular por portaria casos

específicos ou não previstos neste Decreto, tudo em prol do controle da prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19). **Art. 14** – O município irá criar medidas de contingenciamento financeiro preventivo, mediante decreto, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, diante da desaceleração econômica e previsão de queda da arrecadação. **Art. 15** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 23 de Março de 2020. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS - Prefeito Municipal.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2020 - PROMOVER A 1ª. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019. DAVINÓPOLIS – MA, 20 DE MARÇO DE 2020. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:** Art. 1º - **PROMOVER A 1ª. CONVOCAÇÃO** dos Candidatos aprovados, classificados e excedentes no **CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2019**, para preenchimento das vagas oferecidas nos termos da legislação municipal e conforme o DECRETO Nº 08/2020 Homologa o resultado final do concurso público instituído pelo Edital nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Davinópolis, Estado do Maranhão, **D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS** em 11 de março de 2020, página 2, disponível em https://www.davinopolis.ma.gov.br/upload/diario_oficial/58236.pdf, de acordo com as disposições seguintes: **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS** Art. 2º - Os candidatos devidamente convocados, pessoalmente ou por meio de procurador(a) via instrumento com poderes para tal finalidade, deverão proceder a apresentação dos documentos pessoais (ANEXO III), exigidos no Edital do Concurso, EM CÓPIA SIMPLES, ACOMPANHADA DA VIA ORIGINAL para autenticação pelo servidor do Departamento Municipal de Recursos Humanos, no período improrrogável compreendido entre 01/04/2020 a 10/04/2020, no horário de 08h às 12h no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Davinópolis, situado à Rua Cinco, s/nº, Centro, Davinópolis/MA. Art. 3º - O não atendimento da presente convocação no prazo máximo e improrrogável pré-estabelecido acima, **SERÁ CONSIDERADO COMO RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS.** Art. 4º - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados neste Edital, dentro do prazo legal impossibilitará a nomeação do candidato. **DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS** Art. 5º – Terá direito a realizar os exames médicos admissionais o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas e ora convocado pelo presente edital. Art. 6º – O Exame Médico Admissional será realizado por médico da Perícia Médica Municipal que se destina a avaliar, mediante análise dos exames clínicos, laboratoriais e complementares, o estado de saúde do candidato frente às exigências do exercício da função. § 1º - Para ser submetido ao Exame Médico, o candidato deverá providenciar, com ônus próprio, os exames clínicos, laboratoriais e complementares descritos no ANEXO IV. § 2º - Em todos os exames clínicos, laboratoriais e complementares deverão constar obrigatoriamente o nome completo do candidato e a assinatura sobre o carimbo do profissional que realizou o exame. É motivo de inautenticidade dos exames laboratoriais e complementares a inobservância ou omissão de, pelo menos, um dos casos acima previstos. A inautenticidade dos exames laboratoriais e complementares implica a inaptidão do candidato. Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas, enviados por meio de fax

simile ou em cópias reprográficas. § 3º - Da data constante dos exames laboratoriais e complementares à data de sua apresentação, não poderá haver um período superior a 30 (trinta) dias. § 4º - **Para entrega dos exames/laudos médicos, o candidato deverá comparecer entre 13/04/2020 a 17/04/2020, no horário de 08 às 12 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao SPA Ivanildo Júnior, situado à Avenida Davi Alves Silva, s/nº, Residencial Ivanildo Júnior, Davinópolis/MA, munido dos exames clínicos, laboratoriais e complementares constantes do ANEXO IV.** § 5º - A critério da Perícia, o candidato deverá, às suas expensas, providenciar, de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital de Convocação, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas. § 6º - No Exame Médico, o candidato será considerado Apto ou Inapto. § 7º - Será considerado Inapto o candidato que apresentar alterações em seus exames laboratoriais, complementares ou clínicos. § 8º - Somente poderá ter conhecimento do motivo da inaptidão o candidato ou o seu representante legal, em respeito aos preceitos da ética médica. **DO RESULTADO** - Art. 7º – No dia **22/04/2020**, será publicado no mural da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://davinopolis.ma.gov.br/concurso> o resultado dos candidatos, contendo a especificação “apto” ou “inapto”. § 1º O candidato que lograr êxito em todos os exames pré-admissionais (exames médicos e análise de documentos), será convocado para a nomeação e posse. § 2º – O candidato que não obtiver êxito em qualquer dos exames referidos (ANEXO IV) deverá dirigir-se, no período **23/04/2020 a 24/04/2020**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Davinópolis, para ser-lhe entregue laudo contendo os motivos de sua Inaptidão ou Contraindicação nos mencionados exames, bem como de insuficiência ou inexatidão de sua documentação (ANEXO III), **e no mesmo período protocolar recurso.** § 3º - No dia **30/04/2020**, será publicado o Resultado Final após recursos e convocação para nomeação, posse e lotação no mural da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://davinopolis.ma.gov.br/concurso>. Parágrafo Único – O laudo descrito no § 2º deste artigo também poderá ser fornecido ao representante legal do candidato, mediante apresentação de procuração para tal finalidade. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Art. 8º – O acompanhamento das publicações referentes às convocações para os exames médicos e avisos e resultado final é de responsabilidade exclusiva do candidato. Art. 9º - Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito ao Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da entrada em exercício do servidor. Art. 10º - A lotação do candidato convocado será conforme conveniência e necessidade da Administração Pública, sendo excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar a lotação definida pelo município DAVINÓPOLIS, obedecendo-se a Secretaria Municipal prevista no Edital que rege o Concurso Público. Art. 11º - O candidato deverá, no ato da entrega da documentação, firmar **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/ NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**, com observância do art. 37, XVI, da Constituição Federal. § 1º A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Davinópolis, ainda que publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis. Art. 12º - Ficam estabelecidos os prazos conforme acima descritos e apontados no ANEXO II deste Edital de Convocação. Art. 13º - Cumprida estas deliberações, em seguida ocorrerá à nomeação e posse dos candidatos relacionados no Resultado Final, a ser realizada no dia **04/05/2020, na Prefeitura Municipal de Davinópolis às 09h. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

DE DAVINÓPOLIS, aos 20 dias do mês de março do ano de 2020. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2020 - PROMOVER A 1ª. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2019. **ANEXO I - RELACÃO NOMINAL**: A lista a seguir, referente à homologação do resultado final, encontra-se discriminada por código do cargo e cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, total de pontos obtidos e classificação. **CARGO: 001 - ADVOGADO APROVADO(S)**: 030131264 - DEMOSTENES VIEIRA DA SILVA, 84,00, 1. **CARGO: 005 - ENGENHEIRO CIVIL APROVADO(S)**: 030131157 - LEONARDO SILVA COELHO, 70,00, 1. **CARGO: 007 - MÉDICO VETERINÁRIO APROVADO(S)**: 030127017 - ERICO CHAVES SANTOS, 76,00, 1. **CARGO: 009 - MÉDICO PSF - ZONA URBANA APROVADO(S)**: 030135023 - RAISSA LORENA BRITO AMORIM, 64,00, 1. **CARGO: 012 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL APROVADO(S)**: 030131799 - HERIKO SOUSA BEZERRA, 68,00, 1. **CARGO: 013 - DENTISTA - ZONA URBANA APROVADO(S)**: 030130196 - THIAGO SERAFIM TEIXEIRA, 64,00, 1. **CARGO: 014 - DENTISTA - ZONA RURAL APROVADO(S)**: 030133584 - JEFFESON ANTÔNIO DE SOUSA SANTOS, 74,00, 1. **CARGO: 017 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - ZONA URBANA APROVADO(S)**: 030135389 - FRANCISCO MARTINS TEIXEIRA, 76,00, 1. **CARGO: 018 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - ZONA RURAL APROVADO(S)**: 030126546 - GERLAN SOUSA DA COSTA, 69,00, 1. **CARGO: 020 - PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA CLASSIFICADO(S)**: 030128425 - ZANADO PAVÃO SOUSA MESQUITA, 67,00, 1; 030127824 - JOHN JAMERSON DA SILVA BRITO, 67,00, 2; **CARGO: 021 - PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL CLASSIFICADO(S)**: 030127882 - FELIPE SILVA DE SOUSA, 62,00, 1; **CARGO: 022 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA CLASSIFICADO(S)**: 030127537 - DAIANE LIMA QUEIROZ, 73,00, 1; 030132110 - MARIA DAS DORES VIEIR LEITE, 72,00, 2; **CARGO: 024 - PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS CLASSIFICADO(S)**: 030133803 - GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA, 73,00, 1; **CARGO: 025 - PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - LETRAS PORTUGUÊS CLASSIFICADO(S)**: 030134644 - MARIA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA, 76,00, 1; **CARGO: 026 - PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA CLASSIFICADO(S)**: 030136152 - ENOQUE CHAVES AGUIAR, 81,00, 1; **CARGO: 027 - PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - LETRAS INGLÊS CLASSIFICADO(S)**: 030131080 - THAYANE DE SOUSA SILVA, 63,00, 1. **CARGO: 028 - PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA CLASSIFICADO(S)**: 030133487 - MICHELLY SANTANA PEREIRA, 79,00, 1; **CARGO: 029 - PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA CLASSIFICADO(S)**: 030134661 - VALDECIR DE SOUSA SALGUEIRO FILHO, 63,00, 1. **CARGO: 036 - AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA APROVADO(S)**: 030128908 - JESSICA MONTEIRO CUNHA, 65,00, 1; 030133147 - JANETHE MATOS DA SILVA, 65,00, 2; 030133380 - DANIELA PEREIRA SILVA, 64,00, 3; 030136355 - GEYSA KELLY SANTOS PONTES, 60,00, 4; 030128224 - THAIS COSTA SILVA SOUSA, 60,00, 5. **CLASSIFICADO(S)**: 030134689 - FRANCISCA CARVALHO CAVALCANTE, 60,00, 6. **CARGO: 040 - REGENTE DE BANDA MARCIAL APROVADO(S)**: 030133101 - ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ, 73,00, 1. **CARGO: 042 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM APROVADO(S)**: 030129702 - NEUSIVÂNIA PEREIRA NASCIMENTO, 62,00, 1. **CARGO: 043 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA**

APROVADO(S): 030136649 - RANIELE SILVA MATOS, 64,00, 1. **CARGO: 046 - MERENDEIRA - ZONA URBANA CLASSIFICADO(S)**: 030135047 - CELIA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES, 74,00, 1; **CARGO: 048 - VIGIA - ZONA URBANA CLASSIFICADO(S)**: 030127684 - ANTONIO GUILHERME OLIVEIRA LIMA, 76,00, 1; **CARGO: 050 - ZELADOR - ZONA URBANA CLASSIFICADO(S)**: 030133129 - DIONIS CABRAL DE AZEVEDO, 77,00, 1; **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 20 dias do mês de março do ano de 2020. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2020 PROMOVER A 1ª. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2019. ANEXO II – CALENDÁRIO.

DATA	PROGRAMAÇÃO	LOCAL	HORÁRIO
20 a 31/03/2020	Publicação do Edital de convocação, comunicação dos convocados.	Prefeitura, site e diário oficial do município.	-
01/04/2020 a 10/04/2020	Apresentação dos documentos pessoais exigidos no Edital do Concurso	Prefeitura – Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos.	08h00min – 12h00min
13/04/2020 a 17/04/2020	Entrega dos exames/laudos médicos	Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao SPA Ivanildo Júnior	08h00min – 12h00min
22/04/2020	Publicação do Resultado dos candidatos aptos/inaptos	Prefeitura – Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos – site da prefeitura	-
23/04/2020 a 24/04/2020	Recurso quanto aos exames pré-admissionais (exames médicos e análise de documentos)	Prefeitura – Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos	08h00min – 12h00min
27/04/2020 a 28/04/2020	Análise dos documentos	Prefeitura – Comissão de Avaliação	-
30/04/2020	Resultado final após recursos e convocação para nomeação, posse e lotação	Prefeitura – Secretaria de Administração – site da prefeitura	-
04/05/2020	Ato de Nomeação, posse e lotação.	Prefeitura – Gabinete do Prefeito e posterior apresentação na respectiva Secretaria/Unidade de trabalho do servidor (a).	09h00min

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 20 dias do mês de março do ano de 2020. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2020 PROMOVER A 1ª. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2019. ANEXO III - DOCUMENTOS SOLICITADOS. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Edital 001/2019; Certidão de nascimento ou casamento; Cópia Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral; Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; Cédula de identidade; Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração; Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua; 02 (duas) fotos 3X4 recentes, colorida (fundo branco); Antecedentes criminais – Certidões da SSP, Justiça Estadual e Justiça Federal. **Apresentação dos exames médicos admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório. **EDITAL DE**

CONVOCAÇÃO Nº. 01/2020 PROMOVE A 1ª. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2019. ANEXO IV – EXAME MÉDICOS ADMISSIONAIS: Hemograma completo; Glicemia de jejum; Hemoglobina glicosilada; Creatinina; Grupo sanguíneo e fator RH; VDRL; TGO; TGP; Colesterol total; Triglicérides; AgHBs; Anti-HVC; Beta HCG (para candidatas do Sexo feminino); Sumário de urina; Parasitológico de fezes; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo; Videolaringoscopia com laudo descritivo, somente para os candidatos à função de Professor.

Estado do Maranhão
Município de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
Rua. Cinco – S/N – Centro – Davinópolis – MA
Cep: 65927-000, Fone: (99) 3015-6703
Diário.oficiaieletronico@davinopolis.ma.gov.br

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3015-6703

Assinatura Digital